



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

---

LEI MUNICIPAL 4.225/2025, de 03 de Junho de 2025

### DISPÕE SOBRE A DISPENSAÇÃO IMEDIATA DE MEDICAMENTOS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA NAS FARMÁCIAS DA UPA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA DE ITAITUBA** aprovou e eu, **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, Presidente da Câmara de Itaituba, nos termos do parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica (sanção tácita), **PROMULGO** a seguinte lei

**Art.1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Itaituba o programa "Remédio na Hora", que tem como objetivo garantir a entrega imediata e gratuita de medicamentos prescritos pelos profissionais da rede pública municipal de saúde, exclusivamente nas farmácias da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Hospital Municipal.

**Art.2º** - Os medicamentos abrangidos por esta Lei são aqueles constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e em listas suplementares definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º** - A entrega imediata dos medicamentos será efetuada nas farmácias da UPA ou do Hospital Municipal, mediante apresentação da receita médica emitida pelos profissionais dessas unidades, devidamente preenchida e assinada.

**Art.4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Garantir o estoque suficiente de medicamentos nas farmácias da UPA e do Hospital Municipal;

II – Organizar e fiscalizar a distribuição dos medicamentos;

III – Promover campanhas educativas para conscientizar a população sobre o uso racional de medicamentos.

**Art.5º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo normas complementares para sua execução.

**Art.6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**Art.7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará,  
em 03 de Junho de 2025.

**WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**  
Presidente